



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARANDAÍ

LEI Nº 1.696/04

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A NEGOCIAR COM A COMPANHIA ENERGÉTICA DE MINAS GERAIS - CEMIG - A EXECUÇÃO DE OBRAS DE ELETRIFICAÇÃO RURAL, PARA ATENDIMENTO A PROPRIETÁRIOS RURAIS, DE BAIXA RENDA, NO MUNICÍPIO.

O Povo do Município de Carandaí, por seus representantes na Câmara Municipal, APROVA e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal de Carandaí autorizado a assinar Carta-Acordo com a Companhia Energética de Minas Gerais - CEMIG objetivando a execução de obras de eletrificação rural, para atendimento a proprietários rurais, de baixa renda, no Município.

Art. 2º - Fica igualmente autorizado o Executivo Municipal a efetuar o pagamento da importância de R\$ 67.408,56 (sessenta e sete mil, quatrocentos e oito reais e cinquenta e seis centavos) à Companhia Energética de Minas Gerais - CEMIG, relativa às obras constantes da Carta-Acordo referida no artigo anterior, da seguinte forma:

a) Primeira parcela no valor de R\$ 1.872,46 (um mil, oitocentos e setenta e dois reais e quarenta e seis centavos), a título de entrada contratual, devendo ser paga até o dia 30/04/2004.

b) R\$ 65.536,10 (sessenta e cinco mil, quinhentos e trinta e seis reais e dez centavos) divididas em 35 (trinta e cinco) parcelas mensais e sucessivas de R\$ 1.872,46 (um mil, oitocentos e setenta e dois reais e quarenta e seis centavos), vencendo a primeira 30 (trinta) dias após a data limite para pagamento da entrada contratual referido na alínea anterior.

Art. 3º - As despesas decorrentes com a aprovação da presente Lei correrão à conta da dotação nº 2575220051037 449051.

Art. 4º - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação para surtir os efeitos de seu objetivo, revogando-se as disposições em contrário.

Mando, portanto, que as autoridades, a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Paço Municipal Presidente Tancredo Neves, 21 de maio de 2004.

Dr. Moacir Tostes de Oliveira
Prefeito Municipal

Milton Henriques Pereira
Superintendente Administrativo

Publicada no Saguão de Entrada do Paço Municipal Presidente Tancredo Neves, em mesmo dia, mês e ano de sua data. Carandaí, 21 de maio de 2004. _____ Milton Henriques Pereira - Superintendente Administrativo.